



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.210.100,00, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.210.100,00 (um milhão, duzentos e dez mil e cem reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

23.691.0109.0005 – Apoio a Empresas.

3.3.3.60.45.00.000000 – Subvenções Econômicas (334) (0001).....R\$ 32.000,00

6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0072.1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (610) (1110).....R\$ 314.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1022 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma em UBS.

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (719) (0040).....R\$ 356.000,00

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária.

3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (736) (0040).....R\$ 180.000,00

10.302.0128.2086 – Atenção Especializada.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (708) (0040).....R\$ 150.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural.

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (838) (0001).....R\$ 123.100,00

26.782.0121.2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (835) (0001).....R\$ 55.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 1.060,100,00 (um milhão, sessenta mil e cem reais) provenientes do superávit financeiro de recursos livres e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária.

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (700) (0040)....R\$ 100.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (701) (0040).....R\$ 23.000,00

3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (716) (0040).....R\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 26 de maio de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 038/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias nas diversas Secretarias do Município e acrescem dotações às rubricas para despesas de custeio e de capital.

Pela Secretaria da Administração, Indústria e Comércio, na unidade de Encargos Gerais, é necessária a suplementação da rubrica de subvenções econômicas, uma vez que o Município concederá o subsídio aos Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME habilitados no Programa Municipal de Microcrédito no exercício de 2021.

Pela Secretaria da Agricultura, é necessária a suplementação da rubrica de equipamentos e material permanente pois o Município, através do convênio 922647/2021 junto ao MAPA, foi contemplado com uma Patrulha Agrícola Mecanizada – Retroescavadeira. O valor refere-se a contrapartida municipal.

Pela Secretaria Municipal da Saúde, rubricas de serviços de pessoa jurídica necessitam de suplementação visando a continuidade da oferta de serviços médicos e hospitalares voltados à atenção básica e atenção especializada. Também é necessária a suplementação da rubrica que comporta obras pois objetiva-se a reforma e ampliação da Unidade Básica.

Pela Secretaria de Obras, ocorrerá um aditivo contratual para a obra de pavimentação da Estrada Branca – Etapa I (conforme parecer técnico do setor de engenharia) e a rubrica de obras em andamento necessita suplementação. Também pela Secretaria de Obras, objetiva-se licitar serviços de restauração de pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas do perímetro urbano e estradas municipais e para isso, é necessária a suplementação de rubrica que comporta esta despesa.

Os recursos a serem utilizados para cobertura serão provenientes do superávit financeiro de recursos livres e da redução parcial de rubricas orçamentárias.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 26 de maio de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS